

PARTE OFFICIAL.

Falla

Que o Presidente da Provincia, o Ex.^{mo} Snr. Dr. João José Coutinho, dirigio á Assembléa Legislativa da mesma Provincia, por occasião da abertura de sua Sessão ordinaria, em o 1.^o de Março 1850.

(CONTINUAÇÃO.)

A estrada do littoral, a excepção do morro de Sirihú que se está concertando, acha-se em bom estado. Faltão-lhe porém, algumas pontes para ficar inteiramente franca, e dar uma facil passagem. Livre de esperar-se, como muitas vezes acontece, a decida das agoas, ou de dar-se longas voltas. São ellas a de Theresza Henrique, Bachadello, e Biguassó, e outras de menor necessidade. Concluiu-se o concerto da ponte do Araujo com toda a solidez, tendo-se empregado boas madeiras. Se já não está, não tardará a ultimar-se o reparo da ponte do Maruhy.

A cargo do tenente coronel João Francisco Barreto, achão-se outra vez os trabalhos da estrada de S. Francisco á Curitiba interrompidos desde fins do anno de 1848 até 20 de Janeiro do corrente anno; interrupção que motivou cerrar-se de capoeiras, grammas bravas, e espinhos. Occupão-se agora os trabalhadores, uns em roçar essas capoeiras, e espinhos, e outros na escavação, e aplanamento do terreno. Da intelligencia, actividade e incançavel zelo desse cidadão confio que terá grande impulso a estrada, apesar de ser diminuta a consignação. Se o Governo Imperial, como espero, decretar para ella uma quantia adequada, terei o prazer de ver em breve ultimada uma estrada, que trará engrandecimento não só ao Commercio, como a agricultura desta Provincia, por passar por terrenos de uma vegetação espantosa.

CADEIAS E CASAS DE PRISÃO.

Tendo-se apenas feito na Cadea da capital um pequeno concerto no assoalho, que nem augmentou sua capacidade, nem alterou suas divisões, e nem melhorou seu estado sanitario, pode-se dizer, que ellas estão da mesma forma, que vos informou no Relatório do anno passado o digno Vice Presidente.

Muito a respeito dellas prometteo a nossa Constituição; mas se na Corte mesmo não se tem podido realisar essas promessas, como as poderemos nós cumprir, se para tudo nos fallecem meios?

Enquanto não podemos construir boas cadeias em todos os municipios, fóra conveniente, que dessemos mais largura à da ca-

pital, para onde vem quasi todos os Réos dos outros municipios, largando-se para prisões a parte do actual edificio occupada pela Camara, e Jurados, para o que se podera alugar alguma casa, que offerreça iguaes, se não melhores commodos. Assim não teriamos de ver de mistura com escravos, e facinorosos, pessoas limpas, de polida educação, que muitas vezes são para ali levadas por pequenos erros, ou por que na qualidade de autores perderão uma demanda, e não tem de prompto com que satisfazerem as custas.

ESTATISTICA CRIMINAL E CIVIL.

Conforme a Lei Provincial n.^o 277 do anno passado foi dividida a Provincia em 1.^o e 2.^o Comarca, comprehendendo esta tres termos, de S. José, Laguna, e Lages, e aquella quatro, da Capital, S. Miguel, Porto Bello, e S. Francisco. De accordo com a mesma Lei o Decreto Imperial de 22 de Abril do dito anno desanexou o Termo de S. José do da Capital, e ao desta reunião o de S. Miguel. Estão em exercicio, na 1.^o Comarca o Juiz de Direito, e dous Municipaes; um dos Termos reunidos da Capital, e S. Miguel, e outro dos de S. Francisco, e Porto Bello. Na 2.^o Comarca falta o Juiz de Direito Francisco de Sousa Martins, por achar-se na Europa sem licença, e em seu lugar serve o Bacharel José Rodrigues Pinheiro Cavalcante, Juiz Municipal da Laguna, unico que tem a Comarca. Nos tres Termos della estão servindo os Juizes Municipaes suppletentes.

Por dez vezes reuniu-se o Jury na Provincia em todo o anno de 1849, e nas sessões foram apresentados e submettidos a julgamento 15 Processos, sendo 18 os Réos indiciados, 3 em crimes de Resistencia, 2 de Homicidio, 8 de Offensas physicas, 3 de Ameaças, 1 de Estupro, e 1 de Furto. Foram condemnados 1 à morte, 2 à prisão com trabalho, 8 a prisão simples, 1 à desterro, e 3 a multas; sendo absolvidos 3.

As decisões do Jury, segundo o juizo dos seus Presidentes, foram conscienciosamente justas: Os réos são todos homens livres, 4 estrangeiros, e 16 Brasileiros; sendo 8 solteiros, 8 casados, e 1 viuvo. Pertenciam 1 à milicia, 9 à Agricultura, 3 às Artes, e 4 sem officio. Sabiam ler 6, e eram analfabetos 11, sendo menores de 21 annos 2, menores de 40 annos 11, e de 40 para cima 4.

Deixou de haver segunda reunião de Jurados nos Termos de S. Miguel, Porto Bello, e S. Francisco por falta de processos preparados para entrarem em julgamento. Em todo o anno passado não se reuniu o Jury em Lages, e deu-se por motivo dessa falta a nova divisão de Comarcas, que pondo em duvida qual dos Juizes de Direito devia a elle presidir, pedirão-se esclarecimentos, que chegarão tarde.

No mesmo anno de 1849 foram julgados pelas outras Authoridades 1 processo de Responsabilidade, cujo indiciado foi absolvido, 6 de Injurias, 1 de Carcere privado, 1 de uso de titulo individo, 2 de Armas defesas, e 5 de Infracções de Posturas. Desteu foram condemnados 8, e absolvidos 7.

(Continua.)

ORDENS DO DIA.

Palacio do Governo de Santa Catharina 11 de
Março de 1850.
N.º 7.

Tendo de ser conduzido o Senhor Dom Jesus dos Passos da Igreja do Menino Deus para a Matriz, no dia 16 do corrente, para desta Igreja sahir à Procissão do mesmo Senhor no dia 17. Determina o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia, que no dia 16 às 6 horas da tarde se ache postada naquella Igreja uma pequena guarda de subalterno do 6.º batalhão de Caçadores, e que este batalhão no dia 17 as quatro horas da tarde se ache postado na Igreja Matriz, afim de acompanhar a dita Procissão. Outro sim manda o mesmo Ex.^{mo} Sr. Presidente convidar a todos os Srs. officiaes das 4 classes do Exerçito aqui existentes para se acharem no primeiro dia as ditas horas na Igreja do Senhor Dom Jesus afim de acompanharem o Senhor a Matriz.

José Leitão d'Almeida,
Capitão Ajudante de Ordens.

Palácio do Governo de Santa Catharina 12 de
Março de 1850.
N.º 8.

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia convida a todos Srs. officiaes das diferentes legiões da Guarda Nacional que estejam nesta cidade para se acharem na Igreja do Menino Deus no dia 19 as seis horas da tarde afim de acompanharem o Senhor Jesus dos Passos á Matriz.

José Leitão d'Almeida,
Capitão Ajudante de Ordens.

O CONCILIADOR.

Rogamos ao nosso contemporaneo do *Novo Iris* de não nos involver em questões particulares. He nosso proposito manter illeza a imparcialidade com que encetamos a publicação de nossa folha, o que temos religiosamente observado, tanto sob os auspícios do illustre administrador que a creou, como do seu digno successor; porém não podemos deixar de inserir qualquer decente censura, que, não offendendo o melindre ou reputação pessoal, refere-se somente a opiniões pronunciadas em alta voz, no recinto da Assembléa Provincial: será pois, prudente que não sejamos provocados, e se com effeito existem muitos abuzos de lei, he do rigoroso dever da Assembléa Provincial não só censurar, como até applicar os meios de os extirpar, sem recuar a censura de qualquer letra alphabetica.

COMMUNICADOS.

Difícil, e espinhosa tarefa he o exercicio de cargos publicos em nossa Provincia, com a existencia das caprichosas dissensões alimentadas pelos partidos que pleitearão as ultimas eleições, pois que, não obstante empregar-se todo o zelo, e dignidade no desempenho de nossos deveres, não se pôde obstar que nossos actos sejam individualmente taxados de parcialidades a favor de hum dos dous lados, e desta sorte tem as autoridades de lutar com acerbas difficuldades,

q
v
ra
he
ra
da
cor
me
O
exi
tão
autl
as
atribuições.
dedicação a manu...

do Throno, e da Constituição, bem como na franca, e leal cooperação a administração provincial, porque só deste accordo e harmonia se pode esperar o engrandecimento e prosperidade da Provincia; circumstancia esta, que plenamente neutraliza o pernicioso effeito das intrigas, suffocadas pelos factos de huma conducta sempre honesta, e ordeira, que nunca escapa as vistas dos que são encarregados da alta missão de governar; embora os intrigantes se esforcem em desconceitual-os. Sabemos que indiscretos ha, que concorrem para emplantarem na populassa o espirito de desobediencia, afim de afastar o prestigio, e tirar a força moral das autoridades, que não se deixão dominar: são bastantemente graves as consequências de tal proceder: prejudica radicalmente o serviço publico; facina e compromette aos illudidos, expondo-os a acção da justiça e punição, sem meios de os valer; he por sem duvida demasiada leviandade; e isto tanto mais imprudente, que fundadas razões temos para recuar da politica do Governo argentino, que parece implicar as nossas fronteiras do sul, no enredo de suas intrigas, e que portanto, devendo o Governo Brasileiro contar com a valiosa dedicação dos cidadãos em geral, e com especialidade á da Guarda Nacional, forçoso he que de antemão cure da organização e disciplina desta, afim de a tornar apta de bem desempenhar tão sagrados deveres, e não será de certo o pernicioso proceder dos mal-intencionados conselheiros, que hão de prover de remedio a esse mal. Se devemos ufanar-nos com o titulo de cidadãos Brasileiros, se temos dignidade, e verdadeiro patriotismo, devemos acabar com essas frivolas dissensões, que só tem por fim elevar a Deputação geral hum ou outro Brasileiro do mesmo credo politico, unico que colhe o fructo dessas desavenças eleitoraes; no entanto que hoje temos, nobre e importante objecto para pôr a prova o nosso patriotismo, que vem a ser cooperarmos de accordo, e harmonia para a consolidação de nossas instituições, concorrendo para a execução da lei, e obediencia as autoridades, afim de que possamos preencher os nossos deveres na defeza da honra, e dignidade nacional, se por ventura não for mantida a integridade de Imperio, garantida pelos direitos, e independencia do nossa nacionalidade.

Assim pois he tempo de acabarmos com essas frivolas dissensões, que tão prejudiciaes se tornão, ainda que muito minoradas pela imparcialidade da administração Provincial: S. Exc. não tem protegidos, e nem desafeiçoados; distingue, e aprecia o merito, e seus actos são justos e energicos; precisa porém o apoio e franca coadjuvação de to-

ser-
lmi-
unto
nto-
ndi-
eria
ual-
das-
ente
ões,
e as
su-
e de-
efeza

dos os catharinenses para poder levar a effeito seus planos a bem da prosperidade da Provincia. Se taes são os desejos dos homens graves, e honestos, se a boa fé preside aos nossos actos, se com effeito he o bem publico que nos interessa, não julgamos licito, e nem opportuno essas declamações, que tendem unicamente a desmoralisar e atear a discordia entre patricios, que devem por tantos titulos viverem em perfeita harmonia; e he por isso, que lastimamos o apparecimento, na nossa Assembléa, do Projecto acerca da Força Policial com alguns visos de vingança, ou patronato, quando determina, que o commandante seja um capitão ou tenente, o que importa uma demissão ao actual que é alferes, e dá lugar a suppor-se, que essa determinação é motivada ainda por ressentimentos eleitoraes, que já mais se deverião lembrar, pois que não descobrimos a menor vantagem ao corpo policial o ser commandado por hum tenente em vez de hum alferes! Temos razão para regosijar-nos de ter apparecido á luz mais uma voz para advogar a cauza da almeijada conciliação; tratamos do novo *Iris* que appareceo radiante dessas salutaes ideas, que mais feliz do que nos produzirá bons resultados nos emperados animos dos dissidentes; para isso porem he indispensavel que a boa fé presida a sua linguagem de reconciliação, e que quando tratar dos principios politicos da Provincia seja franco e leal, sem insinuar-se a advogar o partido constitucional, como se com effeito acreditasse na existencia de outro na Provincia; chama-se isso formar os seus castellos para os combater a seu geito, e colher os louros de valente general, sem ter inimigos, e nem expor-se aos riscos dos combates, o que não deixa de ter seus attrativos,

Por hum conciliador de boa fé.

VII.

QUEM ME AVISA MEU AMIGO HE.

O promettdo he devido. Com effeito, depois de hum sumico, que já causava receios, attento o progresso das dysenterias, appareceo-nos, como corpo santo, o parlador — brujaca —, ali pelas immediações do defunto trapiche da espacosa Alfandega, e, na forma do seu louvavel, sem esperar ser interrogado, sem algum proposito mesmo; então Sr. H, me diz elle, não acha tao notavel differença na policia de nosso mercado, depois d'aquelle dia, que aqui nos encontramos? sempre quero contar-lhe, que a coisa si não melhorou de apparencia, pelo menos peorou de facto, e já isso não he pouco; e devemos dar uma desculpa; houve boi, prizzo, processo, molestia, e interinidade; e já sabe Vm. que as interinidades são sempre prejudiciaes; pelo menos nada adiantão, e até, quasi sempre, muito pouco se respeita o interino pelo seu ephemero; agora, sim senhor, entramos no nosso effectivo, e a coisa hade dar de si; olá si ha de dar, eu cá dei de particularidades, que me affianção huma nova ordem de coisas na poli-

do os nomes dos senhores e senhoras nomeados juizes e mezarios, que ha-de festejar o milagroso Santo no futuro anno; e tive entao occasiao de notar, que a companhia nao era lá tao —bordalenga— como me parecia, não senhor; porque todos os eleitos tinham, antes do nome, o tratamento de senhor, e de senhora; e notei mais que, quasi todos, tinham appellidos de familias conhecidas e as quaes pertenciam, ou tinham pertencido: já sabe, (continuou o maldito brujaca) que eu alli estive como planta exotica: os hemens estavam ressabiados comigo, as senhoras escarneciam do meu traje, e só o desejo de ter que contar seria capaz de fazer-me estar até o fim da festa: e si vnc. soubesse Qual soubessa, só diabo —, ainda não está enfastiado de fallar? lhe disse eu: n'isto, enfia o brujaca, e sem mais palavra, foi-se pela rua do Principe acima!

II.

DECLARAÇÃO.

Snr. Editor.

Queira, por obsequio á verdade, declarar, si tive alguma parte na redacção, e publicação do artigo assignado — Z — de sua folha de 9 do corrente.

Silverio Candido de Faria.

Em abono da verdade temos a declarar que S. S. nada absolutamente teve com o artigo a que se refere.

O Editor.

EDITAL.

O cidadão José Antonio da Costa Fraga, juiz de paz supplente, nesta cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, por eleição popular na forma da Lei, etc.

Em cumprimento do disposto no art. 21 da lei de 18 de Agosto de 1826, que regula as Eleições no Imperio se, publica os nomes dos cidadãos qualificados votantes da parochia desta cidade, e sao os seguintes:

CONTINUAÇÃO.

3.º Quarteirão.

27. Caetano José d'Araujo.
28. Florentino José da Roza.
29. Izidoro Ribeiro da Cruz.
30. João Vicente de Mattos.
31. Joaquim Alves da Silva.
32. Joaquim José Rebello.
33. José Antonio Carpes.
34. Manoel Vicente de Mattos.
35. Manoel Ribeiro de Medeiros.
36. Pedro José da Silva.
37. Antonio Gonçalves da Silva.
38. Antonio Ignacio da Silva.

39. Antonio Joaquim Vellozo.
40. Antonio Ricardo de Souza.
41. Bento Antonio Baptista.
42. Domingos José Gonçalves.
43. Domingos José Gonçalves.
44. Eduardo Dias Rangel.
45. Firmianno José de Souza.
46. Francisco Dias Rangel.
47. Gabriel Antonio de Carvalho.
48. Honorato Eloy de Medeiros.
49. Ignacio José Nunes.
50. Justino Antonio de Souza.
51. Ignacio Joaquim Dias.
52. Joao Francisco Barreto.
53. Joao Ignacio de Medeiros.
54. Joao de Souza Rego.
55. Joaquim Nunes da Silva.
56. Joaquim Pereira da Silva.
57. Joao Manoel Gonçalves.
58. José Antunes.
59. José Joaquim de Mesquita.
60. José Nunes Coelho e Silva.
61. José d'Oliveira Guimaraes.
62. José de Souza Cunha.
63. Jacintho Manoel da Silva.
64. Joaquim José dos Santos.
65. Luiz José de Carvalho.
66. Luiz Nunes Pires.
67. Manoel Agostinho de Souza.
68. Manoel Homem Coelho.
69. Manoel Gomes da Silva.
70. Manoel Ignacio de Oliveira.
71. Manoel Mathias de Araujo.
72. Marcelino José da Silva.
73. Thomas Antonio da Costa Fraga.

5.º Quarteirão.

74. Antonio Francisco Mafra.
75. Antonio Joaquim da Silva Simas.
76. Antonio Pinto da Silva.
77. Bento José de Oliveira.
78. Bernardino José dos Santos.
79. Daniel Antonio da Silva Simas.
80. Domingos de Lima.
81. Estanislão Antonio da Conceição.
82. Francisco Nunes da Silva.
83. Joaquim José Maxado.
84. Joao Antonio Monteiro Braga.
85. José Joaquim da Silva.
86. José Maria de Freitas.
87. José Pereira de Medeiros Vaseoucel.
88. Manoel Francisco dos Santos [los.
89. Manoel Berlinques da Silva.
90. Querubino Antonio Alves.
91. Simplicio José Rodrigues.

(Continua.)

ANNUNCIOS.

Dr. Oliveira Cornwall,

CIRURGIÃO DENTISTA

Tem hum completo surtimento de dentes superiores que se offerece a colocar ou na raiz natural ou em chapa de ouro, de tal modo que não poderao distinguir dos naturais.

Chunba os dentes com onro ou prata,

e limpa, e tira-os. Cura a dor de dentes sem tiral-os.

Aluga-se huma chacara-sita na rua da Tronqueira, N.º 50, quem a quizer dirija-se a seu proprietario residente na mesma.

João Tilgner, participa que mudou a sua moradia e officina de marcenaria, para a rua do Principe, n.º 92, onde continua a fazer concertos de pianos de toda a qualidade e por preços commodos.

O cirurgião-mór do 6.º batalhão de caçadores, Sebastião José Gomes, acha-se residente na rua do Vigario, n.º 16, offerece se ao respeitavel publico, que de seu prestimo quizer utilizar-se, assim como recebe doentes tanto de fóra, como da Capital para se tratarem em sua caza, e dá receita gratis aos pobres, das sete até as dez horas do dia, e da 3 da tarde as 5.

200.000 reis.



A quem apprehender dois escravos fugidos desde o anno p. p. pertencentes á Antonio Luiz Cabral, os quaes tem os signaes seguintes: Domingos, nação Mina, alto, cheio de corpo cabeça grande, zambo das pernas, mettendo os joelhos hum pelo outro. Este escravo é perfeito padeiro; tambem se vende. Outro de nome Joao, alto, fula; e anda difficilmente por ter cravos nas solas dos pés, quem os apprehender e entregar a seu Snr. receberá a gratificação acima.

Vende-se por preço commodo a caza n.º 21 na rua da Palma; para ver e tratar, na mesma caza.



MOVIMENTO

DO PORTO.

ENTRADAS NO DIA 7.

Monte Video — 41 dias, polaca sarda e Conceição M. João Baptista Chaluga, trip. 9 pessoas — carga, lastro de arca.

SAHIDAS NO DIA 8.

Rio de Janeiro — patacho nac. « Natividade » M. Vital José da Moita, trip. 10 pessoas — leva mala — passag. os brasileiros, cadete Antonio Nunes Ramos, José Francisco Marques Lima; o italiano, Rodolfo Maurice.]

TYP. CATHARINENSE DE EMILIO GRAIN.

Rua do Rosario n.º 1.